



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

Prezado,

Respondendo ao despacho 3463441, solicitamos uma segunda diligência para empresa RIFEV.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA VARGAS DE ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem A**, em 13/08/2026, às 10:37, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3486070** e o código CRC **848F5DBC**.

**ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RP REPELENTE E
PROTETOR SOLAR SEI 25.0.0000.95964-5 EDITAL 047/2026**

DILIGÊNCIA

Em relação ao Item 4 – **PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS**, considerando a resposta apresentada pela empresa **RIFEV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.400.900/0001-05**, solicita-se esclarecimento complementar quanto à necessidade de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

A empresa informou que possui atividade de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 47.72-5-00, e apresentou Licença Sanitária para atividade de comércio varejista de cosméticos.

Considerando que o produto será fornecido diretamente ao Município de Canoas, solicita-se que a empresa esclareça como está enquadrada perante a Vigilância Sanitária para realizar esse fornecimento, informando se a operação é considerada comércio varejista ou distribuição/comércio atacadista.

Caso a empresa entenda que o fornecimento ao Município está dispensado de AFE, solicita-se que apresente a fundamentação legal e/ou documento emitido pela autoridade sanitária competente que comprove essa condição.

Caso entenda que a operação exige AFE, deverá apresentar a respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, em situação ativa, conforme previsto no item 3.2 do Edital.

Solicita-se, ainda, que a empresa apresente o documento de regularização do produto ofertado perante a ANVISA, contendo o respectivo número de registro ou processo de regularização, conforme exigências do Edital.

Os esclarecimentos e documentos deverão ser apresentados no prazo estabelecido, para fins de análise do atendimento às exigências previstas nos itens 3.1 e 3.2 do Edital.